



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



**PORTARIA Nº 033, DE 12 DE JULHO DE 2019.**

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar e autorizar o Servidor **ITAJAIR HUBERTI JUNG**, lotado cargo de Assistente Administrativo do quadro de servidores efetivos e Responsável pelo Setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Apuí a ausentar-se da sede do município de Apuí, para empreender viagem à Manaus Capital do Estado para tratar de assuntos relacionados a Contabilidade da Câmara Municipal e, a Cidade de Coarí Amazonas, a fim de: participar de Cursos ministrado pelo Interlegis, no período de 13 a 23 de julho de 2019.

**CIDADE COARÍ/AM.**

**Curso:** Oficina de SAPL 3.1 (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo).

**Curso:** Oficina de Portal Modelo (Sistema de Gerenciamento de Conteúdos na Internet); no período de 15 a 19/07.

**CIDADE MANAUS/AM:**

**RECORD (PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA)**, assuntos relacionados a Contabilidade da Câmara Municipal de Apuí/AM.

**ART. 2º** - Fica autorizada a despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão a conta da dotação orçamentaria específica do Poder Legislativo, na quantia de 10 (dez) diárias com valor dentro do estado R\$ 400,00 (quatrocentos reais) perfazendo o total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Valor este, fixado através da Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

**ART. 3º** - Fica ainda autorizada as despesas de 02 (duas) passagens aéreas no trecho de Apuí/Manaus/Apuí.



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



**PARAGRAFO 1º** – Determina-se o empenho do valor fixado no caput deste artigo na dotação orçamentária específica de 2019, em favor do Servidor **ITAJAIR HUBERTI JUNG**.

**PARAGRAFO 2º** – O valor fixado no caput deste artigo e dispensado em favor do Servidor **ITAJAIR HUBERTI JUNG**, é destinado ao custeio das despesas de estadia, alimentação e locomoção urbana

**ART. 4º**- Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório com fotos e documentos dos assuntos tratados, e comprovante de viagem, que comprove a realização da viagem, para a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas - TCE.

**ART. 5º** - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário que não prestar contas de viagem, conforme determinam os parágrafos 4º e 5º do artigo 4º da Lei Municipal nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

**ART. 6º** - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 12 DE JULHO DE 2019.

**Ver. Flaviano Carvalho de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM).

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.